



Necrologia



Pub. Obrigatória

SESIMBRA

José Marques Gomes Galo

+

Faleceu

Sua família participa o falecimento de seu ente querido e que o funeral se realiza amanhã, pelas 15 horas da Igreja da Misericórdia de Sesimbra para o Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão. Sendo antecedido de missa de corpo presente pelas das 14 horas.



funerariasantos.pt
212 190 910

SESIMBRA

José Marques Gomes Galo

+

Fundador da Empresa José Marques Gomes Galo, SA Faleceu

A Empresa José Marques Gomes Galo, SA participa o falecimento de seu fundador e que o funeral se realiza amanhã, pelas 15 horas, da Igreja da Misericórdia de Sesimbra para o Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão. Sendo antecedido de missa de corpo presente por volta das 14 horas.



funerariasantos.pt
212 190 910

Anuncie nos Classificados

Dias úteis, das 09h às 18h



Por telefone:
Ligue **210 494 998**

Por fax: Através do número 210 493 157
Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 972/18.9SILSB; Processo Sumário (art.º 381.º CPP); Referência: 393870134. A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 972/18.9SILSB, em que é arguido(a) Rui Soares Mota filho(a) de José Mota e de Rosa de Nazaré Correia Soares natural de Lamego - Lamego (Almacave) [Lamego]; nacional de Portugal nascido em 05-04-1973 estado civil: Desconhecido, profissão: Desconhecida ou sem Profissão NIF - 193946955, BI - 10847315, Segurança social - 11331196670, domicílio: Av. João Paulo II, 535, 9.º F, Zona J, 1950-152 Lisboa, foi o(a) mesmo(a) condenado(a) pela prática do(s) crime(s) 1 crime(s) de Especulação, p.p. pelo art.º 35.º, n.º 1, al. b), 4.º do Dec. Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, e 22.º e 23.º, do Código Penal, por referência às Cláusulas 4.ª, 5.ª e 6.ª da Convenção para as Tarifas de Táxi, praticado em 16-10-2018; por sentença/acórdão proferido(a) nos presentes autos e transitado(a) em julgado em 30-09-2019: VI - DECISÃO: Pelo exposto, julgo totalmente procedente, por provada, a acusação deduzida nos presentes autos e, consequentemente: a) Condeno o arguido Rui Soares Mota pela prática de um crime de especulação, na forma tentada, previsto e punível pelos arts. 35.º, n.º 1, al. b), 4.º, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, 22.º e 23.º, do Código Penal, na pena de 6 (seis) meses de prisão, SUBSTITUÍDA por 180 (cento e oitenta) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos), nos termos do art.º 45.º, do Código Penal; e b) Condeno o mesmo arguido pela prática do mesmo crime na pena de 100 (cem) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos); e) Em CÚMULO MATERIAL das penas referidas em a) e b), APLICO ao arguido Rui Soares Mota a PENA ÚNICA de 280 (duzentos e oitenta) dias de multa, à razão diária de € 5,50 (cinco euros e cinquenta) e que perfaz um total de € 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta euros). Lisboa, 27-01-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto Joaquim Valente)
A Juiz de Direito - Mariana Cidade

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 409/19.6SILSB. Processo Sumário (art.º 381.º CPP). Referência: 398284076. A Mm.ª Juiz de Direito, Dra. Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 409/19.6SILSB, em que é arguido Américo Henrique Félix Galego, filho de Américo António Canelhas Galego e de Maria da Conceição Félix Galego, natural de Portugal - Lisboa - Pena, nacional de Portugal, nascido em 15-05-1970, estado civil: Solteiro, NIF - 195495314, BI - 9638785, Licença de condução - L-1632271, domicílio: Rua 1.º de Maio, Lt. 43 - N.º 33,1.º Dt.º, 2735-411 Mira Sintra, foi o mesmo condenado pela prática do crime: 1 crime de Especulação na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 4.º, 35.º n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 09-04-2019, por sentença proferida nos presentes autos e transitada em julgado em 31-10-2019, na pena de: a) 4 (quatro) meses de prisão, SUBSTITUÍDA por 120 (cento e vinte) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), nos termos do art.º 45.º, n.º 1, do Código Penal; b) 60 (sessenta) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), susceptível de conversão em 40 (quarenta) dias de prisão subsidiária (dr. art. 49.º, n.º 1, do Código Penal); c) Em CÚMULO MATERIAL das penas referidas em a) e b), foi APLICADA a PENA ÚNICA de 180 (cento e oitenta) dias de multa, à razão diária de 5,50 € (cinco euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um total de 990,00 € (novecentos e noventa euros). Foi ainda determinada: - A publicação, a expensas do arguido, da presente sentença num jornal editado em Lisboa, devendo comprovar tal facto no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da presente sentença - art.º 19.º e 35.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro; - A afixação de edital no interior do táxi, quando conduzido pelo arguido, de forma bem visível, pelo período de trinta dias, nos termos do art.º 19.º, n.º 1 e 3, e 35.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro. Lisboa, 01-09-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto Pedro Leal)
A Juiz de Direito
Mariana Cidade

EDITAL

Ordem dos Advogados
Conselho de Deontologia de Évora

Processo n.º 56/2016-E/D
António Espada, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 142.º e 174.º do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro, faz saber publicamente pelo presente Edital que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora de 15 de julho de 2021, foi aplicada à Sr.ª Advogada Dr.ª Susana Martins Rufino, titular da cédula profissional n.º 20705-L, com domicílio profissional na Rua Av. 5 de Outubro, n.º 92 - 3.º Dt.º - 2900-308 Setúbal, a sanção disciplinar de multa, cujo montante foi fixado em € 500,00 (quinhentos euros), por violação do dever deontológico de colaboração no acesso ao direito e aceitar nomeações oficiais nas condições fixadas na lei e pela Ordem dos Advogados, consagrado no artigo 90.º, n.º 2, alínea f) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 09 de setembro.

O pagamento da multa não foi comprovado nos autos, no prazo que a Sr.ª Advogada arguida dispunha para o efeito. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 143.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados Portugueses, por tempo indeterminado, da Sr.ª Advogada Dr.ª Susana Martins Rufino, titular da cédula profissional n.º 20705-L, com efeitos a partir do dia 24 de março de 2022. Para constar se passou o presente Edital, que vai ser devidamente publicado.

Évora, 24 de março de 2022
O Presidente do Conselho de Deontologia
António Espada

Pub. Obrig. Por telefone:
210 494 998
(dias úteis, das 09h às 18h)

Anuncie

Até às 17 horas
para ser publicado no dia seguinte

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/04/2022)

Processo: 1187/19.4SILSB. Processo Sumário (art.º 381.º CPP). Referência: 395261097. A Mm.ª Juiz de Direito, Mariana Cidade, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa - Juiz 1: FAZ SABER que no Processo Sumário (art.º 381.º CPP) n.º 1187/19.4SILSB, em que é arguido Carlos Alberto Das Candeias Pereira, filho de Manuel Luís Pereira e de Clementina Antónia das Candeias Peixe, natural de Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 27-07-1974, profissão: Motorista de Veículos Ligeiros e Pesados, NIF - 201455250, BI - 10602919, domicílio: Rua José do Patrocínio, Lt 6 - R/c D, 1950-166 Lisboa, foi o mesmo condenado pela prática do crime 1 crime de Especulação, previsto e punido pelo art.º 35.º, n.º 1, al. a), do Dec. Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 22-08-2019 no veículo de matrícula 08-PN-38, por sentença proferida nos presentes autos em 21-11-2019 e transitada em julgado em 06-01-2020, na pena de: Prisão substituída por multa: na pena de 2 (dois) meses de prisão, substituída por 60 (sessenta) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de 300,00 (trezentos euros); - Multa: 50 (cinquenta) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de 2500 (duzentos e cinquenta euros); - Pena única: na pena única de 110 (cento e dez) dias de multa, à razão diária de € 5,00 (cinco euros), o que perfaz um total de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros). Lisboa, 12-03-2020.

(Documento elaborado por Escrivão Adjunto
Maria Elizabeth Ribeiro)
A Juiz de Direito - Mariana Cidade

AVISO - Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona Período de Discussão Pública



CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 8362/2022, publicado no Diário da República N.º 79, 2.ª Série, de 22 de abril 2022, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião pública ordinária de 5 de abril de 2022, através da Proposta n.º 284/2022, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso no Diário da República, e decorre entre os dias 2 de maio e 27 de maio de 2022, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona.

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Cascais em www.cm-cascais.pt.

Cascais, 22 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Carreiras